

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1158/2020

SÚMULA: *Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais do município de Grandes Rios-Paraná, para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá providências correlatas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Grandes Rios, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 9.906,75 (Nove Mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de R\$ 2.797,20 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

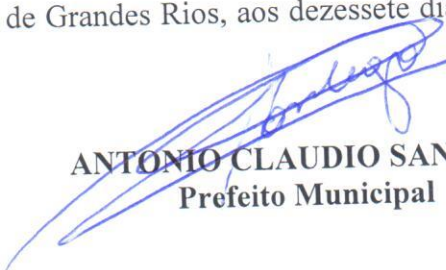
Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.729,60 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Grandes Rios, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Os subsídios fixados por esta Resolução serão reajustados obedecidos os inteiros termos do art. 37, X, XI e XV da Constituição Federal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte. (17/03/2020).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal